

EDITAL Nº 17/2022 NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

1. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ – atende o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade em parceria com outros entes públicos pertencentes à rede de proteção, atuando no apoio e acompanhamento dos programas de prevenção, defesa e divulgação de políticas públicas na área da infância e da juventude, na intervenção administrativa e judicial em defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional e na articulação da rede de atendimento integral e apoio à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO é coordenado pelo Prof. Elmer da Silva Marques, servidor lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com as atividades desenvolvidas na rua Maringá, 1200, Bloco 4, câmpus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
3. O Coordenador do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná na cidade de Francisco Beltrão/PR, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES** e considerando a Portaria nº 9/2021-SETI/UGF e Ato Administrativo nº 2/2022/UGF,

TORNA PÚBLICO o presente edital de seleção de bolsistas para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

- a) uma vaga de Profissional Graduado em Pedagogia e cadastro de reserva;
- b) uma vaga de Estudante de Graduação em Pedagogia e cadastro de reserva;
- c) uma vaga de Estudante de Graduação em Direito e cadastro de reserva.

Art. 2º O **Profissional Graduado em Pedagogia** cumprirá carga horária diária de 8 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa auxílio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. O **Profissional Graduado em Pedagogia** desempenhará as atividades abaixo descritas sob a supervisão e orientação do Professor Orientador e do Coordenador do NEDDIJ:

- I - Prestar atendimento e avaliação pedagógica para crianças e adolescentes que se encontrem com dificuldades de desempenho escolar e/ou que tenham seus direitos violados;
- II - Realizar trabalhos de pesquisa e promover sua divulgação por meio de palestras, seminários, treinamentos, oficinas, de forma presencial ou remota, visando à ampliação e à divulgação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;
- III - Participar de reuniões de discussão dos casos com a equipe que atua na área pedagógica e jurídica, visando o trabalho inter e multidisciplinar;
- IV - Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- V - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- VI - Promover a organização administrativa de suas atividades, como pastas, arquivos, elaboração de relatórios e agenda dos atendimentos e demais atividades sob sua competência;
- VII - Orientar o Estudante de Graduação em Pedagogia, auxiliando-o e acompanhando-o na realização das atividades de sua competência;
- VIII - Organizar, participar e ministrar palestras e oficinas ludopedagógicas com as crianças e adolescentes, professores da rede pública e privada de educação e demais membros da sociedade civil;
- IX - Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEDDIJ e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.

Art. 3º O Estudante de Graduação cumprirá carga horária diária de 6 (seis) horas e jornada semanal de 30 (trinta) horas de atividades, no horário de funcionamento do NEDDIJ, com bolsa auxílio no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais, desenvolvendo suas atividades sob a supervisão da Coordenação do Projeto, do Professor Orientador e dos Profissionais Graduados.

§1º O Estudante de Graduação em Pedagogia contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I - Realizar os documentos/procedimentos administrativos atinentes à elaboração de editais, memorandos, recibos, relatórios e os demais que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento do projeto;
- II - Auxiliar no atendimento e avaliação pedagógica para crianças e adolescentes que se encontrem com dificuldades de desempenho escolar, em função de situação de risco e/ou que tenham seus direitos violados;
- III - Realizar trabalhos de pesquisa e promover sua divulgação por meio de palestras, seminários, treinamentos, oficinas, de forma presencial ou remota, visando à ampliação e à divulgação de conhecimentos na área de proteção e

defesa de direitos da criança e do adolescente;

IV - Participar de reuniões de discussão dos casos com a equipe que atua na área pedagógica e jurídica, visando o trabalho inter e multidisciplinar;

V - Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;

VI - Promover a organização administrativa de suas atividades, como pastas, arquivos, elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas e agenda dos atendimentos e demais atividades sob sua competência;

VII - Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

§ 2º O Estudante de Graduação em Direito contribuirá na realização das seguintes tarefas:

I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;

II - Atendimento e cadastramento dos assistidos do NEDDIJ;

III - Acompanhamento dos advogados às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos externos;

IV - Realização de estudos teóricos e práticos, assim como a produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;

V - Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;

VI - Praticar a interdisciplinariedade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;

VII - Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

II. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A inscrição deverá ser feita exclusivamente mediante protocolo da Ficha de Inscrição, acompanhada dos respectivos anexos, documentos comprobatórios e foto 3x4 recente, realizada no Protocolo Geral da Unioeste, *campus* de Francisco Beltrão, situado na rua Maringá, 1200, bloco 2, Vila Nova, em Francisco Beltrão/PR, **de 24 de outubro a 4 de novembro de 2022, no horário de funcionamento do Protocolo Geral da Unioeste.**

§ 1º Não haverá cobrança de taxas.

§ 2º As inscrições recebidas e homologadas serão publicadas em edital na página do Neddij Francisco Beltrão na *internet*: <https://www.unioeste.br/neddij-beltrao>.

Art. 5º O Profissional Graduado em Pedagogia deverá ter concluído seu curso de graduação (colação de grau) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

§ 1º O candidato não pode estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa ou ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto.

§ 2º O prazo de permanência do bolsista nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou, independentemente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado.

Art. 6º São documentos exigidos para a inscrição do candidato à vaga para **Profissional Graduado em Pedagogia**:

I – Preenchimento do requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

- a. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;
- b. Histórico da Graduação;
- c. Anexo III (Profissional Graduado em Pedagogia) preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas;
- d. Fotocópia da Carteira de Identidade;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1º Única e exclusivamente para fins de participar da seleção, candidatos que ainda não concluíram a graduação poderão substituir o documento previsto no inciso I, alínea “a”, deste artigo, por declaração de provável formando ou equivalente.

§ 2º No momento da assinatura do Termo de Compromisso, o candidato deverá apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação.

Art. 7º Poderá inscrever-se no processo de seleção para a vaga de **Estudante de Graduação em Pedagogia** e **Estudante de Graduação em Direito**, o candidato matriculado em curso oferecido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, *campus* de Francisco Beltrão, e que esteja cursando, a partir de setembro do ano letivo de 2022 (inclusive), o **segundo, terceiro ou quarto ano do curso de Pedagogia** ou o **segundo, terceiro, quarto ou quinto ano do Curso de Graduação em Direito**, respectivamente, desde que não exerça atividades no contraturno que conflitem com o horário de atendimento do NEDDIJ.

§ 1º O candidato não pode estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa ou ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no

projeto.

§ 2º O prazo de permanência do bolsista nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou, independentemente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado.

Art. 8º São documentos exigidos para a inscrição do candidato à vaga para **Estudante de Graduação em Direito e em Pedagogia**:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Certidão de Matrícula da instituição de ensino em que está matriculado no curso de graduação;
- c. Histórico Escolar atualizado;
- d. Anexo IV (Estudante de Graduação em Pedagogia) ou Anexo V (Estudante de Graduação em Direito) preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas.

II – Foto 3 x 4 recente.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição e realizar a conferência deles.

III. DAS PROVAS

Art. 10 O candidato cuja inscrição seja homologada participará do processo seletivo, que consistirá em:

- I – Fase 1: Análise de títulos (máximo de 6,0 pontos);
- II – Fase 2: Entrevista pessoal estruturada (máximo de 4,0 pontos).

Art. 11 Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

I - Profissional Graduado em Pedagogia:

- a. Experiência profissional comprovada, no exercício da pedagogia, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até 1,5 pontos);
- b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 6 meses - até 2,0 pontos);
- c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento)

- até 1,0 ponto);

d. Possuir pós-graduação na área da Pedagogia (até 1,5 pontos).

II – Estudantes de Graduação em Pedagogia:

a. Estágio acadêmico comprovado na área da pedagogia (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);

b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);

c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da pedagogia (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);

d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).

III – Estudantes de Graduação em Direito:

a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica (0,1 ponto por mês) (até 1,0 ponto);

b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e da juventude (0,5 pontos por mês) (até 2,0 pontos);

c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica (0,1 por projeto ou evento) (até 1,0 ponto);

d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e da juventude (0,2 por projeto ou evento) (até 2,0 pontos).

Parágrafo único. A nota máxima na análise de títulos é de 6,0 (seis) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

Art. 12 A entrevista estruturada consistirá em questionamento sobre o perfil profissional do candidato, sua disponibilidade e cumprimento dos requisitos exigidos para exercer as atividades de bolsista do NEDDIJ, bem como questionamentos técnicos a serem formulados a fim de demonstrar o conhecimento dos candidatos acerca dos seguintes temas:

I – para os candidatos à vaga de Profissional Graduado em Pedagogia:

a. legislação nacional sobre a defesa da criança e do adolescente;

b. concepções de criança, infância, adolescência e sua relação no contexto social brasileiro.

II – para os candidatos à vaga de Estudante de Graduação em Pedagogia:

a. legislação nacional sobre a defesa da criança e do adolescente;

b. concepções de criança, infância, adolescência e sua relação no contexto social brasileiro.

III – para os candidatos à vaga de Estudante de Graduação em Direito:

- a. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- b. Direito Constitucional (CF, arts. 226 a 230);
- c. Direito Processual Civil – Prazos, Intimações e Citações.

Art. 13 A entrevista pessoal estruturada será realizada de forma presencial a partir do dia **23 de novembro de 2022**, cujas instruções serão divulgadas por meio de edital a ser oportunamente publicado na página do NEDDIJ na *internet*: <https://www.unioeste.br/neddij-beltrao>.

IV. DO RESULTADO

Art. 14 A relação dos candidatos aprovados será divulgada até o dia **30 de novembro de 2022** na página do NEDDIJ na *internet*: <https://www.unioeste.br/neddij-beltrao>.

Art. 15 O candidato que não obtiver a **nota FINAL igual ou superior a 5,0** estará automaticamente desclassificado.

Art. 16 Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) tenha cursado o ensino médio totalmente em instituição de ensino pública;
- b) tenha ingressado na universidade por algum dos mecanismos de ações afirmativas (quotas sociais etc.);
- c) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- d) tiver maior tempo de graduado à época da sua inscrição.

V. DOS RECURSOS

Art. 17 Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora de publicação do edital contendo o resultado na página do NEDDIJ na *internet* <https://www.unioeste.br/neddij-beltrao>. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Unioeste, *campus* de Francisco Beltrão, situado na rua Maringá, 1200, bloco 2, Vila Nova, em Francisco Beltrão/PR, no prazo acima previsto, assinado pelo candidato interessado e contendo impugnação e motivação específica do resultado da seleção.

VI. DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 18 Os candidatos aprovados deverão manifestar concordância com a convocação até

o dia **5 de dezembro de 2022**, através do e-mail **neddij2021@gmail.com**, devendo **expressamente indicar o dia de início das atividades, que deverá se dar entre 5 de dezembro de 2022 a 16 de janeiro de 2023.**

Art. 19 O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os bolsistas, a Unioeste, o NEDDIJ ou o Governo do Estado do Paraná. O pagamento da bolsa auxílio não consiste em contraprestação por serviços realizados e os resultados do projeto não reverterem economicamente em benefício das instituições.

§ 1º A assinatura do termo de compromisso fica vinculado à liberação de recursos financeiros pela fonte financiadora (UGF/SETI ou outra que venha a substituí-la).

§ 2º A assinatura do termo de compromisso somente se realizará se o candidato cumprir com todas as exigências previstas no presente Edital, nos Atos Administrativos expedidos pela UGF/STI, pelo termo de cooperação técnica firmado entre a Unioeste e o Governo do Estado do Paraná.

Art. 20 O início das atividades, bem como o pagamento da bolsa auxílio, estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, bem como a liberação dos recursos financeiros.

Art. 21 Para o exercício de suas atividades, os bolsistas deverão possuir seguro de vida que será contratado pela Unioeste, mediante informação dos bolsistas selecionados enviada pelo Coordenador do Neddij à Pró-Reitoria de Extensão.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados na página do NEDDIJ na *internet* <https://www.unioeste.br/neddij-beltrao>.

Art. 23 Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I - Cronograma;

II – Anexo II - Ficha de inscrição;

III – Anexo III - Tabela de pontuação de títulos – Profissional Graduado em Pedagogia;

IV – Anexo IV - Tabela de pontuação de títulos – Estudante de Graduação em Pedagogia;

V - Anexo V - Tabela de pontuação de títulos – Estudante de Graduação em Direito.

Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério



da Coordenação do NEDDIJ, mediante publicação de novo edital na página do NEDDIJ na *internet* <https://www.unioeste.br/neddi-j-beltrao>.

Art. 24 Este edital terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Francisco Beltrão/PR, 21 de outubro de 2022.

Prof. Elmer da Silva Marques
Coordenador do Neddij – Francisco Beltrão
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

ANEXO I – Edital nº 17/2022 – NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

CRONOGRAMA

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/10/2022 a 04/11/2022	8h-12h 13h30min – 17h30min	Protocolo da Unioeste – Campus Francisco Beltrão
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até o dia 11/10/2022	Até às 23h59min	Página na <i>internet</i> : www.unioeste.br/neddij-beltrao
ENTREVISTAS	A partir de 23/11/2022	A ser definido em edital específico	A ser definido em edital específico
RESULTADO	Até o dia 30/11/2022	Até às 23h59min	Página na <i>internet</i> : www.unioeste.br/neddij-beltrao
MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS APROVADOS	Até o dia 05/12/2022	Até às 23h59min	neddij2021@gmail.com
INÍCIO DAS ATIVIDADES	05/12/2022 a 16/01/2023	-	Neddij – Unioeste – Francisco Beltrão – Bloco IV – Térreo

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

ANEXO II – Edital nº 17/2022 – NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Candidato à vaga de: <input type="checkbox"/> Profissional Graduado em Pedagogia <input type="checkbox"/> Estudante de Graduação em Pedagogia <input type="checkbox"/> Estudante de Graduação em Direito	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	
Estudante de Graduação – Ano / Período que está cursando:	
<input type="checkbox"/> cursei o ensino médio totalmente em instituição de ensino pública (anexar histórico escolar do ensino médio); <input type="checkbox"/> ingressei na universidade por algum dos mecanismos de ações afirmativas (quotas sociais etc.) (anexar declaração emitida pela secretaria acadêmica – pode ser emitida pelo sistema online da universidade.	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL Nº 17/2022 – NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO.

Francisco Beltrão/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – Edital nº 17/2022 – NEDDIJ- UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
PROFISSIONAL GRADUADO EM PEDAGOGIA**

Nome do Candidato: _____

Obs.: anexar os documentos comprobatórios na ordem dos itens abaixo

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO (Conferida pela Comissão)
a. Experiência profissional comprovada, no exercício da pedagogia, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até 1,5 pontos);			
b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 6 meses-até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,0 ponto);			
d. Possuir pós-graduação na área da Pedagogia (até 1,5 pontos).			
TOTAL			

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – Edital nº 17/2022 – NEDDIJ- UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

Nome do Candidato: _____

Obs.: anexar os documentos comprobatórios na ordem dos itens abaixo

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO (Conferida pela Comissão)
a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);			
b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);			
d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).			
TOTAL			

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – Edital nº 17/2022 – NEDDIJ- UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Nome do Candidato: _____

Obs.: anexar os documentos comprobatórios na ordem dos itens abaixo

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO (Conferida pela Comissão)
a. Estágio acadêmico comprovado na área do Direito (0,1 ponto por mês -até 1,0 ponto);			
b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área do Direito (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);			
d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).			
TOTAL			

Assinatura do(a) candidato(a)